



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CURSO "ON THE JOB VOLTADO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-BA", *IN COMPANY*, NA MODALIDADE PRESENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATO N.º 009/2026

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e a empresa **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 07.774.090/0001-17, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 718, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.820-020, telefone: (71) 3176-3388 / (71) 99622-9810, *e-mail*: incompany@conexxoes.com.br, representada neste ato pelo Sr. Pedro Augusto Dias Vieira Leite, conforme qualificação constante nos autos, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CURSO "ON THE JOB VOLTADO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-BA", *IN COMPANY*, NA MODALIDADE PRESENCIAL**, albergado no art. 74, III, f, §3º da Lei n.º 14.133/2021, consoante Processo (SEI) n.º 0002059-62.2026.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços destinados à realização do curso "On the Job voltado ao Planejamento Estratégico do TRE-BA", *in company*, na modalidade presencial, conforme o Termo de Referência anexo e a proposta apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição, passam a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

ETAPAS	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	PARTICIPANTES	DATA	VALOR (R\$)
1	Diagnóstico institucional quanto ao PEI do último ciclo	32h	Até 45 pax´s	Fevereiro/2026	26.000,00
2	Realização da 1ª Oficina de Planejamento Estratégico para a Análise de Cenários Externo e Interno	32h		Março/2026	26.000,00
3	Realização da 2ª Oficina de Planejamento Estratégico para a Análise de Cenários Externo e Interno	16h		Abril/2026	21.000,00
3.1	Oficina de Planejamento Estratégico - Definição dos OKRs para as unidades piloto	12h		Maió/2026	15.000,00
4	Definição de iniciativas, indicadores e metas estratégicas	52h		Junho/2026	33.000,00
5	Documentação final do planejamento estratégico	06h		Julho/2026	9.000,00
VALOR TOTAL					130.000,00

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

assinatura

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado (23/01/2026), aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.90.39.48 - "Serviços de Seleção e Treinamento", vinculados à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", pertinente ao programa "Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2026NE000383 em 06 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste instrumento,

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste instrumento contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Projeto Básico e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
 - d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
 - g) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para

efetivação do pagamento.

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30.10.2026.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista neste contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do contratado sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista neste contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea "c"**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos **itens 1 e 2 acima**.

5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
- 2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

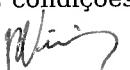
5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no art. 74, III, f, §3º, da Lei 14.133/2021, tendo por base as condições estabelecidas no Projeto Básico anexo deste contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

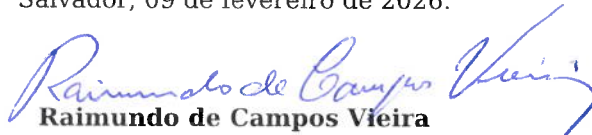


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

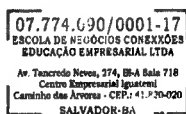
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA



Sr. Pedro Augusto Dias Vieira Leite
CONTRATADA



ANEXO

PROJETO BÁSICO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores

PROJETO BÁSICO

CURSO *IN COMPANY*:

“ON THE JOB VOLTADO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-BA”

1. Objeto a ser contratado

Trata o presente de contratação da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, para a realização do curso *in company* “**On the Job voltado ao planejamento estratégico do TRE-BA**”, no período de 09/02 a 31/07/2026, na modalidade presencial, com carga horária de 150 horas.

2. Apresentação / Justificativa

A capacitação visa prestar serviços voltados à revisão do Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional Eleitoral, utilizando o referencial metodológico Balanced Scorecard associado ao referencial ágil OKR – Objective Key Results em setores piloto, com vistas a manter o alinhamento com as diretrizes e padrão adotado pelo Conselho Nacional de Justiça em seu ciclo de planejamento estratégico 2027-2032. Visa também à revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de forma colaborativa mediante o aprimoramento das competências dos profissionais da área de gestão estratégica e despertar a compreensão da importância da adoção de um modelo participativo que envolva a elaboração, comunicação, execução, acompanhamento e avaliação da consecução do planejamento estratégico e seus desdobramentos em níveis tático e operacional.

A unidade demandante do treinamento (SEPLANE) apresentou a seguinte justificativa:

Com o término do ciclo estratégico vigente ao final de 2026, torna-se necessária a revisão da Estratégia do Tribunal, bem como a elaboração de um novo Planejamento Estratégico Institucional (PEI) para o período de seis anos subsequente, correspondente ao ciclo 2027–2032.

A contratação de empresa especializada para apoiar a revisão do PEI justifica-se pela necessidade de conduzir um processo estruturado, metodologicamente consistente e colaborativo de formulação da estratégia.

Esse processo não se limita à definição de objetivos estratégicos, mas compreende um conjunto de fases que incluem diagnóstico organizacional, análise de cenários, definição de direcionadores estratégicos, desdobramento em níveis tático e operacional, estabelecimento de indicadores e metas, bem como mecanismos de acompanhamento, avaliação e revisão contínua.

A condução adequada dessas etapas requer metodologias consolidadas que assegurem coerência, alinhamento e integração entre os diferentes níveis de planejamento.

Nesse contexto, a atuação de empresa especializada possibilita a condução colaborativa e participativa do processo, com o uso de técnicas e ferramentas que promovem o engajamento de magistrados(as), servidores(as) e gestores(as), ao mesmo tempo em que contribuem para o aprimoramento das competências dos profissionais da área de gestão estratégica do Tribunal. Tal abordagem fortalece a compreensão institucional sobre a importância da adoção de um modelo participativo, no qual a estratégia é compreendida como um ciclo contínuo que envolve elaboração, comunicação, execução, monitoramento e avaliação dos resultados.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário e complementar, não substituindo as atribuições das unidades internas, mas atuando como fator de fortalecimento da capacidade institucional do Tribunal, por meio da transferência de conhecimento e da consolidação de práticas modernas de gestão estratégica.

Referente ao alinhamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a correlação do conteúdo programático do curso com as atividades executadas pelos(as) servidores(as), foi informado pela unidade demandante que o curso está alinhado ao objetivo estratégico "Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Administrativa". Além disso, a unidade salientou que a equipe SPL/COPEG e gestores(as) são responsáveis por definir prioridades, orientar equipes e responder pelos resultados institucionais, o que demanda o domínio de técnicas e ferramentas voltadas à construção do planejamento estratégico. Nesse contexto, o conteúdo programático subsidiará e qualificará o desempenho de suas funções no âmbito do Tribunal.

Por fim, foi ressaltado o diferencial apresentado pela empresa a ser contratada:

A consultora associada à Conexões Educação Fátima Maia possui mais de 27 anos de experiência profissional como executiva, consultora e docente, sendo referência nacional em planejamento estratégico aplicado à administração pública. É bacharel em Administração, com sólida atuação em projetos de planejamento estratégico com Balanced Scorecard (BSC), gestão por processos, indicadores de desempenho e gestão da qualidade (ISO 9001 e ISO/IEC 17025). Atuou diretamente em tribunais regionais eleitorais, do trabalho e federais, conduzindo treinamentos e projetos de planejamento estratégico, mapeamento de processos com Bizagi, construção de indicadores e avaliação de desempenho, com destaque para: TRE/BA, TRE/CE, TRE/AL, TRE/PE, TRT5, TSE, JF/MG, e TCDF. Destaca-se que a consultora detém amplo conhecimento acerca da Estratégia do TRE-BA, tendo participado ativamente da elaboração do atual Planejamento Estratégico Institucional.

O treinamento consta do PAC – Plano Anual de Capacitação – Exercício 2026.

A verba para o custeio do evento sairá da dotação de “Ação de Capacitação de Recursos Humanos – Treinamentos em Geral”.

3. Objetivos

O principal objetivo do treinamento On the Job é oferecer aos profissionais alvo a possibilidade de evoluir suas competências mediante a obtenção de conhecimentos teóricos sobre os temas alvo associado à execução do processo ou método, utilização das ferramentas aplicáveis e produção dos resultados esperados, sob a orientação técnica de especialistas experientes no assunto.

Constitui-se, na prática, ao conceito de “APRENDER FAZENDO”, a fim de que profissionais alvo desenvolvam a segurança e a experiência de aplicar os conhecimentos adquiridos com maior assertividade e rapidez, sem os riscos envolvidos da lógica da “tentativa e erro”.

4. Conteúdo Programático

Atividades do projeto de planejamento estratégico institucional:

1) Etapa 1 – Diagnóstico institucional quanto ao PEI do último ciclo

O levantamento das necessidades e expectativas das partes interessadas é uma das atividades relevantes para a construção dos cenários externo e interno, por isso a Contratada orientará tecnicamente a equipe do TRE para realizar a aplicação de questionários e/ou realizar entrevistas com representantes e/ou amostra das partes interessadas no funcionamento da Instituição (a exemplo de clientes, organismos regulamentadores, fornecedores, membros da sociedade, autoridades etc), visando obter suas percepções a respeito da situação atual, perspectivas e proposições a respeito do futuro do TRE, incluindo o mapeamento das questões e desafios mais importantes e prioritários da Instituição.

A Contratada também proporá à comissão designada os modelos de questionários estruturados e semiestruturados que serão aplicados aos públicos alvo definidos, orientando a metodologia para sua aplicação e/ou realização das entrevistas. Também orientará a consolidação dos dados objetivos em uma apresentação com os resultados obtidos, cujas informações serão utilizadas na análise de cenários na etapa seguinte.

Também nessa etapa, a Contratada orientará tecnicamente a equipe da Contratante para a realização do levantamento e organização dos indicadores e outras informações relativas ao desempenho do TRE-BA no último ciclo do PEI, em formato de apresentação, que também fará parte da etapa de análise de cenários, bem como para a realização do inventário das iniciativas estratégicas que permanecerão no próximo ciclo do PEI.

Durante essa etapa, a Contratada estará à disposição da Contratante para dar o assessoramento técnico necessário, esclarecendo suas eventuais dúvidas, por intermédio dos canais: e-mail e/ou vídeo chamada. A Contratada também avaliará e contribuirá para a elaboração da versão final do conteúdo das apresentações produzidas nessa etapa, pois serão relevantes à realização da Análise Prospectiva, Retrospectiva e Conjuntural dos Cenários Externo e Interno, prevista para a Etapa seguinte.

Produtos 1:

Os produtos a seguir serão elaborados pela Contratante mediante a orientação e revisão técnica dos respectivos conteúdos por parte da Contratada:

- ✓ Relatório com as informações quanto às necessidades e expectativas dos principais stakeholders.
- ✓ Relatório de Diagnóstico com as informações relativas ao desempenho retrospectivo do Tribunal envolvendo desempenho técnico, financeiro, da qualidade etc
- ✓ Inventário das iniciativas estratégicas que serão carreadas para o próximo ciclo do PEI.

Cronologia da Etapa: A Contratada prevê a carga horária de 32 horas de trabalho para a realização de todo o suporte necessário à equipe da Contratante.

2) Etapa 2 - Realização da 1ª Oficina de Planejamento Estratégico para a Análise de Cenários Externo e Interno (Prospectiva, Retrospectiva e Conjuntural)

A Contratada realizará a condução da 1ª Oficina de Planejamento Estratégico voltada à Análise Retrospectiva e Conjuntural dos Cenários Externo e Interno, com a participação da equipe do TRE-BA convocada pela direção, em regime de imersão, compreendendo exposições e debates.

Na oficina, primeiramente, serão apresentadas as informações colhidas na Etapa 1 para servir de referência ao debate e, em seguida, o consultor responsável conduzirá as discussões junto à equipe para levantar todos os fatores externos e internos que influenciam ou poderão influenciar a

atuação estratégica do TRE, a exemplo de: fatores políticos, financeiros, regulamentares, tecnológicos, segurança, gestão de riscos, gestão da qualidade etc, a serem classificados na Matriz S.W.O.T. como forças, fraquezas (pontos de melhoria), oportunidades e ameaças, também podendo classificar em riscos e oportunidades.

Propõe-se introduzir nessa etapa a análise de riscos quanto aos fatores dos cenários, mais especificamente quanto às ameaças e às fraquezas, visando balizar a equipe da Gestão Estratégica quanto às prioridades acerca da matriz SWOT e também quanto à definição dos objetivos estratégicos.

Todas as discussões durante a oficina serão registradas por membros do TRE e, após o seu término, as informações serão consolidadas e documentadas em um relatório, a ser elaborado como o suporte técnico da Contratada. Na sequência, o relatório será enviado à Contratada para contribuições e, em seguida, seguirá para validação da alta direção.

A coordenação técnica da execução desta etapa será de responsabilidade da Contratada, contudo os aspectos logísticos envolvendo infraestrutura do local da oficina, coffee break, uso de recursos tecnológicos de apresentação e afins ficarão sob a responsabilidade da Contratante.

Produtos 2:

- ✓ Internalização dos novos cenários por parte dos participantes da oficina.

O produto a seguir será elaborado pela Contratante mediante a orientação e revisão técnica dos respectivos conteúdos por parte da Contratada:

- ✓ Relatório contendo o Levantamento e a Análise de Cenários Externo e Interno, contendo a Matriz SWOT com a respectiva definição das oportunidades/ameaças, forças/fraquezas e matriz de priorização dos fatores levantados.

Cronologia da Etapa: A Contratada prevê a carga horária de 32 horas de trabalho para a realização das atividades previstas para a etapa, sendo destas 16 horas destinadas à realização da oficina.

3) Etapa 3 – 2ª Oficina de Planejamento Estratégico - Definição dos Objetivos Estratégicos

A Contratada conduzirá a 2ª Oficina de Planejamento Estratégico, com a participação da equipe que atuou na 1ª Oficina e convidados se necessário visando apresentar o Relatório de Cenários Externo e Interno aos participantes e, na sequência, conduzir os debates para a definição dos objetivos estratégicos que irão fazer face a esses novos cenários. Será utilizado como referência a documentação estratégica publicada pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça quanto à estratégia, os direcionadores estratégicos e macrodesafios.

A metodologia a ser utilizada será de Brainstorming, porém utilizando como referências as perspectivas clássicas do Balanced Scorecard (BSC) adotadas para a proposição dos objetivos estratégicos.

Na Oficina, a Contratada terá como principais atividades, em conjunto com a equipe participante:

- ✓ conduzir a definição dos objetivos estratégicos por perspectiva, considerando as informações dos cenários;
- ✓ assessorar a construção do Mapa Estratégico com os objetivos estabelecidos, considerando suas inter-relações, ou seja, as relações de causa-efeito;

Todas as discussões durante a oficina serão registradas por membros do TRE e, após o seu término, as informações serão consolidadas e documentadas em um relatório, com o suporte da Contratada. Na sequência, o relatório será enviado à Contratada para contribuições e, em seguida, seguirá para validação da alta direção.

A coordenação técnica da execução das atividades desta atividade será de responsabilidade da Contratada, contudo os aspectos logísticos envolvendo infraestrutura do local da oficina, coffee break, uso de recursos tecnológicos de apresentação e afins ficarão sob a responsabilidade da Contratante.

Produtos 3:

Os produtos a seguir serão elaborados pela Contratante mediante a orientação e revisão técnica dos respectivos conteúdos por parte da Contratada:

- ✓ Objetivos estratégicos estabelecidos por perspectiva, alinhando com o plano nacional.
- ✓ Desenho do Mapa Estratégico elaborado com as correlações entre os objetivos, alinhando com o plano nacional.

Cronologia da Etapa: A Contratada prevê a carga horária de até 12 horas para realização da oficina, sugerindo sua realização em 1 dia inteiro (8 horas) e as 4 horas restantes no turno da tarde do dia seguinte.

O suporte para a consolidação das informações da 2ª Oficina será dado pela Contratada, sendo consideradas 04 horas de trabalho, totalizando 16 horas.

3.1) Etapa 3.1 – Oficina de Planejamento Estratégico - Definição dos OKRs para as unidades piloto

A partir da seleção das unidades piloto para a implantação da metodologia OKR, a Contratada assessorará na condução de até três reuniões de trabalho, cada uma com unidade piloto selecionada, voltadas à compatibilização dos objetivos estratégicos institucionais estabelecidos no Mapa Estratégico com as especificidades do modelo integrado, visando construir os respectivos OKRs.

Produtos 3.1:

- ✓ OKRs das unidades piloto.

Cronologia da Etapa: A Contratada prevê a carga horária de até 12 horas para realização de até 3 reuniões, cada uma estimando-se 4 horas de trabalho por unidade piloto (conforme quantidade selecionada).

4) Etapa 4 – Definição de Iniciativas, Indicadores e Metas Estratégicas

A Contratante realizará a etapa em que serão apresentados e validados os resultados da etapa anterior com a alta direção. Na sequência, a Contratada conduzirá as reuniões de trabalho com profissionais do TRE envolvidos na consecução dos objetivos estratégicos, a fim de definir quais serão as iniciativas estratégicas a serem realizadas para viabilizar o alcance dos objetivos. Essas definições serão obtidas mediante reuniões com os responsáveis pelos objetivos estratégicos estabelecidos, a serem realizadas pela equipe da Contratante, sob a orientação técnica da Contratada.

Propõe-se que sejam estabelecidos os níveis de risco envolvidos na consecução das iniciativas estratégicas propostas, a fim de visualizar, por antecipação, quais objetivos poderão ser impactados caso estas não sejam efetivamente realizadas.

Também nessa etapa serão realizadas reuniões para definição e/ou revisão de Indicadores Estratégicos para o acompanhamento e avaliação do alcance dos objetivos, contando com o assessoramento da Contratada, com a participação da equipe técnica da Contratante e dos responsáveis designados para a viabilização de cada objetivo estratégico.

Após definições, a equipe do TRE será orientada pela Contratada quanto à produção e/ou revisão da versão final das fichas técnicas dos indicadores e dos projetos para a alta direção contribuir e aprovar, passando a ser a referência para a atividade de monitoramento e avaliação do desempenho do Planejamento Estratégico.

Produtos 4:

Os produtos a seguir serão elaborados pela Contratante mediante a orientação e revisão técnica dos respectivos conteúdos por parte da Contratada:

- ✓ Indicadores estratégicos e respectivas fichas técnicas aprovadas
- ✓ Resultados-chave e respectivas fichas técnicas aprovadas
- ✓ Metas aprovadas
- ✓ Iniciativas estratégicas aprovadas e respectivos níveis de risco

Cronologia da Etapa: A Contrada prevê a carga horária de 52 horas de trabalho para a composição dos produtos dessa etapa.

5) Etapa 5 – Documentação final do planejamento estratégico

Essa etapa consiste no assessoramento à equipe da Contratante na atividade de revisão e consolidação de toda a documentação construída nas atividades anteriores, visando confeccionar o Planejamento Estratégico Institucional graficamente elaborado e devidamente aprovado pela equipe executiva do projeto.

Produtos 5:

Os produtos a seguir serão elaborados pela Contratante mediante a orientação e revisão técnica dos respectivos conteúdos por parte da Contratada:

- ✓ Versão final do Planejamento Estratégico Institucional
- ✓ Relatório Técnico Final da Contratada

5. Facilitadora

FÁTIMA MAIA

Especialista em Planejamento Estratégico no Setor Público. Consultora associada à Conexões Educação, Fátima Maia possui mais de 27 anos de experiência profissional como executiva, consultora e docente, sendo referência nacional em planejamento estratégico aplicado à administração pública. É bacharel em Administração, com sólida atuação em projetos de planejamento estratégico com Balanced Scorecard (BSC), gestão por processos, indicadores de desempenho e gestão da qualidade (ISO 9001 e ISO/IEC 17025).

Atuou diretamente em tribunais regionais eleitorais, do trabalho e federais, conduzindo treinamentos e projetos de planejamento estratégico, mapeamento de processos com Bizagi, construção de indicadores e avaliação de desempenho, com destaque para: TRE/BA, TRE/CE, TRE/AL, TRE/PE, TRT5, TSE, JF/MG, e TCDF

Entre as instituições de destaque que já receberam sua consultoria estão:

- ✓ Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia
- ✓ Fundação Oswaldo Cruz – INCQS
- ✓ Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS
- ✓ Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF
- ✓ Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com foco nos LACENS (DF, PB, SE, AL).

Reconhecida por sua atuação prática e por conduzir projetos com foco em resultados, Fátima Maia alia expertise técnica à vivência institucional, o que garante assertividade, aplicabilidade e aderência às realidades dos órgãos públicos.

6. Período, horário de realização, carga horária e valor por etapa

ETAPAS	Carga Horária (horas)	Número Participantes	Data	Investimento (R\$)
Etapa 1 – Diagnóstico institucional quanto ao PEI do último ciclo	32	Até 45	Fevereiro/26	26.000,00
Etapa 2 - Realização da 1ª Oficina de Planejamento Estratégico para a Análise de Cenários Externo e Interno	32	Até 45	Março/26	26.000,00
Etapa 3 – 2ª Oficina de Planejamento Estratégico - Definição dos Objetivos Estratégicos	16	Até 45	Abril/2026	21.000,00
Etapa 3.1 – Oficina de Planejamento Estratégico - Definição dos OKRs para as unidades piloto	12	Até 45	Maio/2026	15.000,00
Etapa 4 – Definição de Iniciativas, Indicadores e Metas Estratégicas	52	Até 45	Junho/2026	33.000,00
Etapa 5 – Documentação final do planejamento estratégico	06	Até 45	Julho/2026	9.000,00
INVESTIMENTO TOTAL				130.000,00

7. Público-alvo

Participarão do curso a equipe da SPL/COPEG e gestores(as) selecionados(as), até o limite de 45 participantes.

8. Metodologia

A Contratada será desenvolvida associando os modelos de interação remoto e presencial conforme necessidade da etapa do projeto e aplicará um conjunto de técnicas para a obtenção dos resultados esperados no projeto, sendo customizadas às necessidades da Contratante. Entre essas o uso de técnicas de brainstorming, entrevistas semiestruturadas, pesquisas on-line, workshops (oficinas) para estimular a participação dos convidados, pesquisa desk em relação à base documental, utilização de ferramentas como Matriz SWOT, Matriz GUT (priorização) e Matriz de riscos, adotadas em função de cada etapa prevista nessa proposta.

9. Recursos necessários

Salas equipadas com tecnologia para apresentações e acesso à internet.

10. Avaliação

A avaliação da capacitação (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação de reação da EFAS – COEDE.

11. Coordenação

A coordenação será realizada pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE através da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – EFAS.

12. Investimento:

O valor total do investimento é de **R\$130.000,00** (cento e trinta mil reais), com pagamentos parcelados ao final de cada etapa, conforme tabela a seguir:

ETAPAS	Investimento (R\$)
Etapa 1 – Diagnóstico institucional quanto ao PEI do último ciclo	26.000,00
Etapa 2 - Realização da 1ª Oficina de Planejamento Estratégico para a Análise de Cenários Externo e Interno	26.000,00
Etapa 3 – 2ª Oficina de Planejamento Estratégico - Definição dos Objetivos Estratégicos	21.000,00
Etapa 3.1 – Oficina de Planejamento Estratégico - Definição dos OKRs para as unidades piloto	15.000,00
Etapa 4 – Definição de Iniciativas, Indicadores e Metas Estratégicas	33.000,00
Etapa 5 – Documentação final do planejamento estratégico	9.000,00
INVESTIMENTO TOTAL	130.000,00

13. Responsável pela execução do treinamento

Empresa: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda

CNPJ: 07.774.090/0001-17

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 718 - Pituba
Salvador/ BA CEP: 41820-020

E-mail: incompany@conexxoes.com.br

Telefone: (71)3176-3388 / (71) 9 9622-9810

Informações Bancárias:

- Banco do Brasil | Agência: 2971-8 Conta corrente: 99805-2
- Banco Itaú | Agência 0935 Conta corrente: 74821-0

14. Condições para contratação

- ✓ Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- ✓ Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- ✓ Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15. Responsabilidade da contratada

- ✓ Material didático;
- ✓ Controle de frequência;
- ✓ Certificado
- ✓ Metodologia aplicada / Resultados alcançados;
- ✓ Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- ✓ Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- ✓ Encaminhar nota fiscal após a realização de cada etapa do evento.

16. Responsabilidades da contratante

- ✓ Acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos(às) participantes inscritos(as);
- ✓ Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo(a) participante no portal, tais como: nome completo, e-mail, telefone, cargo e departamento e, a informação se há PCD ou algum(a) participante com necessidade especial;
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal.

17. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- ✓ Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- ✓ Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- ✓ Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado.

18. Prazo para entrega do Certificado

- ✓ 5 (cinco) dias úteis após o final de todo o treinamento.

Salvador, 28 de Janeiro de 2026.

CARLA CRISTINE DE SOUSA SANTOS

Analista Judiciário

Matrícula 571

